



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 093/2013
(Renovação da L.O. nº 028/2008)

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.031/2007

Parecer Técnico nº: 078/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA

Atividade Licenciada: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE PLANALTINA/DF, ABRANGENDO INCLUSIVE O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS.

Prazo de Validade: 10 (dez) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações ser efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;

6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

7. As condicionantes da Licença de Operação nº 093/2013 (Renovação da L.O. nº 028/2008), foram extraídas do Parecer Técnico nº 078/2013 - GELOI/COLAM/SULFI, fls. 116 a 125.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Realizar, periodicamente, manutenção preventiva e corretiva no sistema, no sentido de verificar as condições de operacionalidade do sistema, evitando entupimentos, rupturas e falhas nas tubulações e nos equipamentos elétricos;

2. Promover um controle de transientes hidráulicos nos pontos do sistema mais vulneráveis a esse fenômeno;

3. Apresentar, anualmente, relatório sobre o índice de perdas de água no sistema distribuidor;

4. Apresentar, anualmente, relatório sobre a frequência de descarga das adutoras e dos reservatórios do sistema;

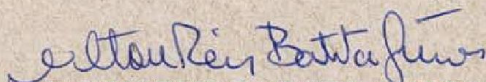
5. Comunicar a este Instituto a incorporação de novas unidades ao sistema de distribuição de água de Planaltina, a fim de se promover a adequada incorporação ao presente processo de licenciamento e, conseqüentemente, ao objeto desta Licença de Operação;

6. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;

7. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos à população e/ou ao meio ambiente;

8. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 30 de outubro de 2013



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente

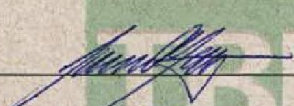
III – DE ACORDO:

Brasília, 1º de novembro de 2013

(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO)

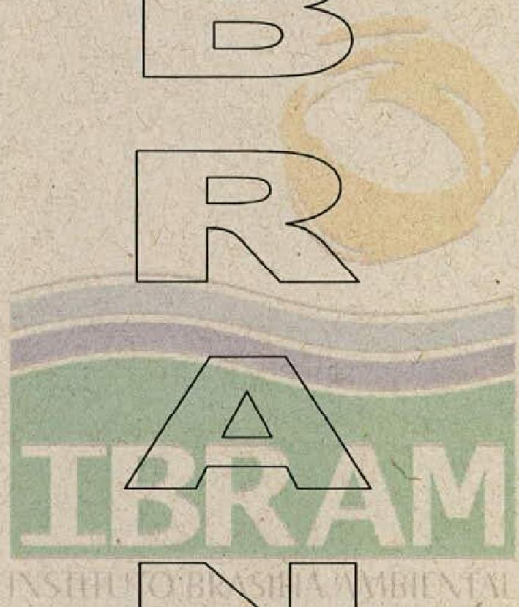
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)


CAPO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
INSTITUTO IBRAM

Confidencial

Confidencial

EM BRANCO



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543